

Dos delitos e das penas e das 'penas' sem 'delitos'

De tempos em tempos ocorrem massacres em presídios brasileiros, com repercussão mundial em função das violências perpetradas e das mídias instantâneas disponíveis. Neste início de ano novo não foi diferente, com o velho problema...

CESARE BECCARIA escreveu um clássico muito lido nas boas Faculdades de Direito da República Federativa do Brasil: *Dos Delitos e Das Penas*, disponível em:

www.dominipublico.gov.br/download/texto/eb000015.pdf

(favor recortar e colar no seu navegador se o *link* abaixo não funcionar)

www.dominipublico.gov.br/download/texto/eboooo15.pdf

Característica da norma jurídica, a pena é parte indispensável do mandamento, pois de outra forma seria ordenamento não jurídico, como o religioso.

Ler e reler aquele clássico é necessário em momentos como os atuais, onde o crime se organiza cada vez mais e os Estados Membros da República naufragam em dívidas e pedem socorro ao Governo Federal.

No § XLI daquela obra BECCARIA afirma:

“É preferível prevenir os delitos do que precisar puni-
los; e todo legislador sábio deve, antes de mais nada, procurar impedir o mal do que repará-lo, pois uma boa legislação não é mais do que a arte de propiciar aos homens a maior soma de bem-estar possível e livrá-los de todos os pesares que se lhes possam causar, conforme o cálculo dos bens e dos males desta

existência.”

(...)

Finalmente, a maneira mais segura, porém ao mesmo tempo mais difícil de tornar os homens menos propensos à prática do mal, é aperfeiçoar a educação.” (tradução de Torrieri Guimarães, Hemus, 1983, p 92 ep. 97)

Necessário lembrar as inconsistências internas na operação do Ordenamento Jurídico brasileiro, já notadas pela população em geral que as sofremos (as 'penas' sem 'delitos' no título deste hipertexto) e cientificamente por NEWTON C. A. DA COSTA, que impossibilitam reconhecer e superar contradições não triviais com o uso das lógicas jurídicas tradicionais (ISSN 1809-0648, “O Pensamento e a Lógica de Newton C A . da Costa”, Revista Seleção Documental do GLPA n. 16 ano 4). O editorial “A estrutura constitucional do Brasil” (jornal [O Estado de S. Paulo](#), 08JAN2017, A3), aponta aquela necessidade – de reconhecimento e superação - por parte das autoridades públicas competentes: “(...) Neste sentido, um 'plano nacional' de segurança é uma impossibilidade jurídica e fática. (...)”

Uma das soluções lógicas tradicionais a longo prazo é oferecida em parceria da Organização Internacional do Trabalho (OIT), o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e o Instituto Ethos, com a Rede de Empresas pela Aprendizagem e Erradicação do Trabalho Infantil. Para as empresas que desejarem participar (a educação pode ser cara... a ignorância é mais, pois colabora na criminalidade, conforme BECCARIA), melhores informações em: www.ethos.org.br

Outras soluções não triviais exigem o reconhecimento e a superação de contradições não triviais que envolvem direitos e deveres da União, dos Estados Membros e dos Municípios relativos a segurança pública. Enquanto não implementadas as medidas oportunas e convenientes, sofreremos as 'penas' sem termos cometidos os 'delitos'... é a ineficiência na Administração Pública.

Carlos Perin Filho